PORTARIA Nº 321/GABSA/SAP, DE 16/04/2020.
O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 778/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.117, de 08/10/2019, e com fulcro no art. 171 da Lei nº 6.745/1985 e processo SJC 26155/2020, resolve: **DISPENSAR** a **FC 1** (supervisor) do servidor abaixo relacionado, a contar de 01/05/2020.

NOME	MATRÍCULA
MARLEI LUNELLI DE CAMPOS	387.179-7-01

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 665412

PORTARIA Nº 322/GABSA/SAP, DE 16/04/2020.
O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 778/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.117, de 08/10/2019, e com fulcro no art. 39 da Lei nº 6.745/1985 e processo SJC 26155/2020, resolve: **DESIGNAR** o servidor abaixo relacionado, para exercer a **FC 1** (supervisor), a contar de 01/05/2020.

NOME	MATRÍCULA
JOAO PAULO TAVARES	959.862-6-02

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 665414

PORTARIA Nº 323/GABSA/SAP, DE 16/04/2020.
O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 778/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.117, de 08/10/2019 e com fulcro no processo SJC 20715/2020, resolve: **DELEGAR COMPETÊNCIA** ao servidor **NESTOR CARLOS DE OLIVEIRA**, matrícula 337.091-7-03, para responder pelo Centro de Atendimento Socioeducativo de Joinville, no período compreendido entre 16/03/2020 a 04/04/2020.
EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 665416

PORTARIA Nº 334/GABS/SAP, DE 15/04/2020.
"Prorroga a duração das medidas definidas na Portaria n° 220/GABS/SAP".
CONSIDERANDO o disciplinado no Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, o explicitado no Decreto nº 524, de 23 de março de 2020, bem como as determinações do Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020;
CONSIDERANDO a necessária adoção de medidas de prevenção, diante do aumento do número de registros de infectados pelo coronavírus (COVID-19), no País;
CONSIDERANDO as orientações da Secretaria de Estado da Saúde e as regras e protocolos de prevenção a serem adotados;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas preventivas ao COVID-19 junto ao sistema prisional e socioeducativo catarinense.
O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fulcro no processo SJC 28982/2020, resolve:
Art. 1º Ficam prorrogadas por 30 (trinta) dias, a contar de 24/04/2020, as medidas definidas na Portaria nº 220/GABS/SAP, a qual determina a suspensão dos prazos dos Processos Administrativos Disciplinares.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA
Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 665421

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO 2018/TN177 (SJC 65638/2019) – CONVENENTES**: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA** – **SAP**, com supervisão do **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL - DEAP** e a execução do **FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA DA REGIÃO DE CURITIBANOS** e da **EMPRESA ESPARTA CONFECÇÕES EIRELLI EPP**. **OBJETO**: alteração da cláusula primeira do Termo de Cooperação original . **DATA**: 16 de abril de 2020. **VIGÊNCIA**: a partir da data de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS**: **LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA**, pela SAP, **DEIVEISON QUERINO BATISTA** pelo DEAP, **JAIR ANTÔNIO FRANÇA** pelo FUNDO ROTATIVO, **MARCOS RAFAEL PIACENTINI BOTH** pela EMPRESA. Florianópolis, 20 de abril de 2020.

Cod. Mat.: 665231

PORTARIA Nº 338/GABS/SAP, DE 20/04/2020.
"Regulamenta a retomada progressiva da atividade laboral realizada por reeducandos no interior das unidades prisionais do Estado de Santa Catarina."

Considerando os termos do Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo território catarinense, nos termos de COBRADE nº 1.5.1.1.0 doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19 e estabelece outras providências;
Considerando as orientações da Secretaria de Estado da Saúde (SES) e as regras e protocolos de prevenção a serem adotadas;
Considerando a autorização para abertura e funcionamento de diversos estabelecimentos nas áreas públicas e/ou privadas, como medida de retomada progressiva da economia catarinense, bem como a instituição de medidas de controle de risco e danos à saúde, podendo-se citar, a exemplo, o contido nas Portarias SES nº 189, de 22 de março de 2020; 223, de 05 de abril de 2020; 224, de 03 de abril de 2020; 231, de 07 de abril de 2020; 233, de 08 de abril de 2020; 236, de 08 de abril de 2020; 237, de 08 de abril de 2020; 238, de 08 de abril de 2020; 244, de 12 de abril de 2020; e, 251, de 16 de abril de 2020;
Considerando a necessidade de manutenção e retomada das atividades laborais dos reeducandos no interior das unidades prisionais do Estado de Santa Catarina;

O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de sua competência legal, conforme disposto no art. 106, §1º, V e §2º, I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e considerando o disposto no parágrafo único do art. 22 do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020,e com fulcro no processo SJC 29994/2020, resolve:
Art. 1º Prorrogar, até 03 de maio de 2020, as medidas definidas na Portaria nº 199/GABS/SAP, a qual determina a suspensão da atividade laboral por reeducandos do sistema prisional catarinense.
Art. 2º Autorizar, a partir do dia 04 de maio de 2020, a retomada das atividades laborais no interior de todas as unidades prisionais do Estado de Santa Catarina, condicionada a operação mediante a redução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de internos que laboram em cada empresa, por turno de atividade.
§ 1º Não se aplica a redução de que trata o caput deste artigo às atividades relacionadas a agroindústrias, indústrias de alimentos e indústrias de insumos de saúde.
§ 2º A redução de 50% (cinquenta por cento), prevista no caput, poderá preferencialmente contemplar o afastamento temporário de internos enquadrados no grupo de risco, assim considerados aqueles:
I - que apresentam doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico;
II – com 60 anos ou mais; e
III – gestantes.
§ 3º A retomada das atividades laborais no interior das unidades prisionais do Estado de Santa Catarina e, por consequência, o funcionamento das indústrias no respectivo sistema, fica condicionada à observância dos procedimentos previstos na Lei Federal n° 7.210/84 (Lei de Execução Penal); na Lei Complementar Estadual n° 529/11; na Instrução Normativa nº 001, de 12 de dezembro de 2019, do Departamento de Administração Prisional; na Nota Técnica Conjunta nº 019/2020 DIVS/DIVE/SES/SAP; as orientações e regulamentações expedidas pela Secretaria de Estado da Saúde; e, o contido nesta portaria.
Art. 3º Além das normativas elencadas no artigo anterior, cumpre às empresas a observância obrigatória dos seguintes procedimentos:
I - garantir o distanciamento social de 1,50 (um vírgula cinquenta) metros entre os internos (utilizando de turnos alternados caso seja necessário);
II - fornecer a todos os internos que laboram insumos, materiais, acessórios e equipamentos de proteção individual, necessários para prevenção e controle do Coronavírus COVID-19 (álcool em gel e álcool líquido 70%, luvas, máscaras cirúrgicas, óculos, sabonete líquido, água sanitária e papel toalha) para utilização no local de residência (máscaras), deslocamento para as oficinas (máscara) e ambiente de desenvolvimento da atividade laboral;
III – instruir os internos com relação às práticas de higienização contínuas durante a atividade laboral, para prevenção e controle do Coronavírus COVID-19, bem como realizar campanhas de conscientização, como, por exemplo, fixar materiais ilustrativos no ambiente de desenvolvimento da atividade laboral com instrução de higienização;
IV – disponibilizar Termômetros Digitais Infravermelho Mira Laser para verificação de temperatura de internos que laboram e funcionários da empresa;
V – lavar e higienizar os uniformes utilizados durante a atividade laboral pelos internos, com substituição obrigatória das roupas utilizadas quando do retorno ao local de residência;
VI - tornar indispensável o banho nas oficinas de trabalho que possuírem vestiários com chuveiros, quando do encerramento das atividades laborais, antes do retorno dos internos aos locais de residência, com substituição obrigatória das roupas utilizadas;
VII – estabelecer área de descontaminação para calçados no acesso às oficinas (através da utilização de água sanitária), devendo o material contaminado ter a destinação correta, ou providenciar a troca de calçados, ou seja, o calçado utilizado na área da atividade laboral não deve ser o mesmo do local de residência;
VIII – garantir a higienização e limpeza dos espaços (pelo menos três vezes ao dia);
IX – disponibilizar um local para higienização das mãos (pia com água corrente, sabonete líquido, álcool em gel ou álcool líquido 70%, papel toalha, saco de lixo comum e lixeira com pedaleira);
X – providenciar lixeira com pedaleira dotada de saco de lixo hospitalar, para descarte dos equipamentos de proteção individual;
XI – criar rotina de higienização e limpeza das mãos constantemente;
XII – manter ventiladas, dentro do possível, as áreas utilizadas para as atividades;
XIII – programar a menor quantidade possível de acesso para carga e descarga, considerando prioritariamente a prevenção e controle do coronavírus COVID-19.
Art. 4º Os reeducandos que estejam realizando atividades laborais no interior das unidades prisionais deverão, obrigatoriamente:
I - utilizar máscara cirúrgica nos deslocamentos e durante a permanência na atividade laboral;
II - passar por controle de temperatura (Termômetro Digital Infravermelho Mira Laser disponibilizado pela empresa conveniada) a ser realizado pelos Agentes Penitenciários (Utilizar EPI), tanto na saída para o trabalho, quanto no retorno (Internos com temperatura acima de 37.8°C devem ser isolados preventivamente);
III - manter o distanciamento social de 1,50 (um vírgula cinquenta) metros entre internos, tanto nas movimentações de deslocamento para as oficinas, quanto durante a permanência no trabalho;
IV - realizar a desinfecção e limpeza do local (superfícies) pelo menos três vezes ao dia;
V - realizar a higienização das mãos, em pia com água corrente, sabonete líquido, papel toalha, álcool em gel ou líquido 70% e lixeira com pedaleira e saco de lixo comum;
VI - realizar a descontaminação correta dos calçados em área específica ou realizar a troca de calçados (o calçado utilizado para a execução das atividades laborais, não deve retornar para o local de residência);
VII - realizar a troca de uniforme, tanto para início das atividades laborais, quanto para o retorno ao local de residência (o uniforme utilizado para execução das atividades, não pode ser o mesmo do retorno ao local de residência);
VIII - ater-se às campanhas de conscientização para prevenção e controle do Coronavírus COVID-19;
IX - atentar-se que, nas oficinas de trabalho com vestiários dotados de chuveiros, é obrigatório o banho antes do retorno ao local de residência;
X - descartar os equipamentos de proteção individual em lixeira com pedaleira que utiliza o saco de lixo hospitalar (saco branco com marcação de infectante); e
XI - reportar ao Agente Penitenciário queixa de sintomas semelhantes ao quadro sintomático de Coronavírus COVID-19, tais como febre, dor de cabeça, tosse, falta de ar, dor de garganta, fraqueza, coriza e dor no corpo, além de seguir para avaliação de saúde, onde havendo a suspeita de Coronavírus COVID-19 deverá ser isolado.
Art. 5º. Os responsáveis pela carga e descarga (motorista e/ou ajudante) deverão, obrigatoriamente:
I - utilizar máscara cirúrgica desde a chegada à unidade, realizando todos os procedimentos de segurança, visando autorização ou não de ingresso;
II - passar por controle de temperatura (barreira sanitária) na Casa da Revista ou Portaria de Acesso, sendo que se apresentarem temperatura acima de 37.8°C deverão ter seu acesso proibido;
III - atentar-se que o procedimento de carga e descarga de materiais (matéria prima e produto acabado) deve ser realizado por profissionais da empresa conveniada em área específica (Doca), sem a presença de internos (estes não deverão ter contato com o veículo transportador, motorista e/ou ajudante);
IV – observar que, quando do recebimento de mercadoria, estando todo material já descarregado na doca, os internos antes de manipularem, devem realizar a devida higienização (superfície e/ou embalagem) com álcool em gel ou líquido 70%, utilizando de equipamento de proteção individual (máscara cirúrgica e luva);
V – a quantidade de acesso para carga e descarga limita-se a menor possível, sendo definida pelo Gestor da Unidade, que deve considerar prioritariamente a prevenção e controle do coronavírus COVID-19.
Art. 6º O funcionário responsável pela produção de cada empresa deverá, obrigatoriamente:
I - utilizar máscara cirúrgica desde a chegada à unidade, realizando todos os procedimentos de segurança, visando autorização ou não de ingresso;
II – passar por controle de temperatura (barreira sanitária) na Casa de Revista ou Portaria de Acesso, sendo que se apresentar temperatura acima de 37.8°C deverá ter seu acesso proibido;
III – utilizar, no ambiente de trabalho, máscara cirúrgica, avental e touca;
IV – atentar-se que o acesso está limitado a apenas uma entrada diária (entra pela manhã, realiza o almoço no interior da unidade e saída no final do dia);
V – realizar o processo de higienização e limpeza das mãos constantemente;

VI – providenciar a desinfecção e limpeza do local de trabalho (superfícies) pelo menos três vezes ao dia;
VII – manter o distanciamento social de 1,50 (um vírgula cinquenta) metros entre os internos, durante a permanência no trabalho;
VIII – manter o ambiente de trabalho abastecido de insumos, materiais, acessórios e equipamentos de proteção individual, necessários para prevenção e controle do Coronavírus COVID-19 (álcool em gel, álcool 70%, luvas, máscaras cirúrgica, óculos, sabonete líquido e papel toalha), além de fornecer tais itens para utilização no local de residência (máscara) e deslocamento para as oficinas (máscara);
IX – providenciar uma área de descontaminação para calçados no acesso às oficinas (utilizando água sanitária), devendo o material contaminado ter a destinação correta ou providenciar a troca de calçados, ou seja, o calçado utilizado na fábrica não deve ser o mesmo do local de residência;
X – recolher o uniforme sujo para higienização diariamente; e
XI – fornecer uniforme limpo para os internos que laboram diariamente.
Art. 7º Os Agentes Penitenciários deverão, obrigatoriamente:
I – utilizar equipamento de proteção individual (máscara, óculos e luva);
II – realizar procedimento de revista (devendo os internos durante a movimentação portarem máscaras);
III – realizar o controle de temperatura (Funcionário ou Interno);
IV – realizar o processo de higienização e limpeza das mãos constantemente; e
V – informar o Setor de Saúde, Chefe de Segurança e/ou Gestor da Unidade de qualquer anormalidade.
Art. 8º Compete obrigatoriamente ao Gestor da Unidade garantir e fiscalizar o fiel cumprimento dos procedimentos previstos nesta Portaria.
Art. 9º Ficam revogadas:
I – a Portaria nº 199/GABS/SAP, de 18/03/2020, que determinou a suspensão da atividade laboral realizada por reeducandos do sistema prisional catarinense;
II - a Portaria nº 210/GABS/SAP, de 19/03/2020, que permitiu a realização de atividade laboral excepcional nas unidades prisionais, quando o produto a ser manufaturado possuir relação com os materiais de prevenção ao COVID-19, por caracterizar atividade essencial.
Art. 10 Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação:
I – produzindo efeitos imediatamente em relação ao artigo 1º e, a partir do dia 04 de maio de 2020, para os demais artigos;
II – com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA
Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 665662

Educação

PORTARIA P/ 846 09/04/2020
AUTORIZAR, conforme Processo ADR24 3140/2020, de acordo com o art. 29, inciso V, da Lei nº 6844/86, ELISETE MOISSA REINERT, matrícula 660.919-8-03, cargo de PROFESSOR, em exercício na EEB Horácio Nunes, cód. 767000912350, Irineópolis, com 10 (dez) horas semanais, para atuar no Novo Ensino Médio/NEM, na EEB Almirante Barroso, cód. 767000893460, Canoinhas, no período de 06/04/2020 à 31/01/2021.

PORTARIA P/872 - de 15/04/2020
TORNAR SEM EFEITO, conforme Processo ADR11 714/2020, a admissão em caráter temporário de EDINEIA DE FATIMA MILONE, matrícula 679.857-8-02, efetuada pela Portaria P/615 de 08/03/2020.

PORTARIA P/873 - de 15/04/2020
TORNAR SEM EFEITO, conforme Processo ADR02 1979/2020, PORTARIA P/873 de 15/04/2020, a admissão em caráter temporário de MAICON RODRIGO THEBALDI, matrícula 387.419-2-02, efetuada pela Portaria P/615 de 08/03/2020.

PORTARIA P/874 - de 15/04/2020
TORNAR SEM EFEITO, conforme Processo ADR19 4773/2020, a admissão em caráter temporário de CLAIR BITTENCORT DE SOUZA, matrícula 607.258-5-01, efetuada pela Portaria P/615 de 08/03/2020.

PORTARIA P/875 - de 15/04/2020
TORNAR SEM EFEITO, conforme Processo ADR19 4758/2020, a admissão em caráter temporário de EDILAINE CASTRO PACHECO, matrícula 613.427-0-02, efetuada pela Portaria P/615 de 08/03/2020.

PORTARIA P/875 - de 15/04/2020
TORNAR SEM EFEITO, conforme Processo ADR19 4758/2020, a admissão em caráter temporário de EDILAINE CASTRO PACHECO, matrícula 613.427-0-02, efetuada pela Portaria P/615 de 08/03/2020.

PORTARIA P/877 - de 15/04/2020
TORNAR SEM EFEITO, conforme Processo ADR19 4756/2020, admissão em caráter temporário de ANA CAROLINA AZI, matrícula 675.527-5-02, efetuada pela Portaria P/615 de 08/03/2020.

PORTARIA P/890 - de 16/04/2020
RETIFICAR, conforme Processo ADR 04 9581/2019, a Portaria P/51, de 06/01/2020, que designou LUCIVANE TRES ORSO, Matrícula nº 0306260-0-03, cargo de Professor, Nível MAG-04 -A, com o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função de Diretor de Unidade Escolar TIPO2-02 TURNOS, na EEF Sede Figueira, código 760000536350, município de Chapecó, na parte referente ao período, que deverá ser: de 02/01/2020 a 30/06/2020.

PORTARIA P/891 - de 16/04/2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, autoriza WALQUIRIA GUEDERT MENDES, matrícula n° 329.228-2-03, cargo de Professor, com carga horária de 40 horas semanais, a frequentar curso de Pós-Graduação em Mestrado Acadêmico em Ciências da Linguagem, na Universidade do Sul de Santa Catarina/UNISUL, com afastamento remunerado de 40 horas semanais, conforme Processo n° ADR19 14640/2019, no período de 09/06/2020 a 31/12/2020, de acordo com o Decreto n° 1863/2013 e Portarias SED n° 2633/2019 e 2634/2019.

PORTARIA P/892 - de 16/04/2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, autoriza JOAQUIM VERGINIO TORQUATO, matrícula n° 330.829-4-03, cargo de Professor, com carga horária de 40 horas semanais, a frequentar curso de Pós-Graduação em Doutorado em Linguística, na Universidade Federal de Santa Catarina/UFSC, com afastamento remunerado de 40 horas semanais, conforme Processo n° SED 30261/2019, no período de 21/06/2020 a 11/03/2022, de acordo com o Decreto n° 1863/2013 e Portarias SED n° 2633/2019 e 2634/2019.

PORTARIA P/893 - de 16/04/2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, autoriza ANDERSON CLEBER LOZ, matrícula n° 337.758-0-03, cargo de Professor, com carga horária de 40 horas semanais, a frequentar curso de Pós-Graduação em Mestrado Profissional do Ensino de História, na Universidade do Estado de Santa Catarina/UDESC, com afastamento remunerado de 40 horas semanais, conforme Processo n° ADR15 13421/2019, no período de 06/06/2020 a 05/06/2021, de acordo com o Decreto n° 1863/2013 e Portarias SED n° 2633/2019 e 2634/2019.

PORTARIA P/894 - de 16/04/2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, autoriza FERNANDA DENISE SIEMS, matrícula n° 372.791-2-01, cargo de Assistente de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, a frequentar curso de Pós-Graduação em Doutorado em Educação, na Universidade Federal de Santa Catarina/UFSC,com afastamento remunerado de 40 horas semanais, conforme Processo n° ADR22 9978/2019, no período de 15/06/2020 a 14/06/2023, de acordo com o Decreto n° 1863/2013 e Portarias SED n° 2633/2019 e 2634/2019.

PORTARIA P/895 - de 16/04/2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, autoriza ANDREIA STOCHERO BINELO, matrícula n° 370.810-1-02, cargo de Assistente de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, a frequentar curso de Pós-Graduação em Mestrado em Educação, na Universidade Comunitária da Região de Chapecó -UNOCHAPECÓ, com afastamento remunerado de 40 horas semanais, conforme Processo n° ADR04 9723/2019, no período de 07/06/2020 a 06/06/2021, de acordo com o Decreto n° 1863/2013 e Portarias SED 2633/2019 e 2634/2019.

PORTARIA P/896 - de 16/04/2020
CONSIDERAR EXONERADA, conforme processo SED 16279/2019, Claudiane Aparecida de Carvalho, matricula nº 283.952-0-03, no cargo de Professor, MAG - 07-A, Nomeada através do Ato nº 750 de 20/01/1999, lotada na E.E.B. Profª Juracy Maria Brosig, município de Joinville, a partir de 15/02/2000.

PORTARIA nº 897 16/04/2020
CONSIDERAR ADMITIDO(A), conforme Processo ADR21 6559/2019, para atuar em Caráter Temporário, Álvaro Luis Cristiano, matrícula nº 234.478-5-02, município de Araranguá, no período de 26/07/1994 a 26/10/1994, de acordo com a ficha financeira.

NATALINO UGGIONI
Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 665283

PORTARIA 898 17/04/2020
ATRIBUIR EXERCÍCIO, de acordo com ao Artigo 69, Parágrafo Único, da Lei nº 6844/86, alterado pela Lei Complementar nº 48/92, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	GERED	Descrição UE	Cargo	Município
0339363-1-03	ALEXANDRA SERAFIN DE SOUZA	752	752000122030 - CEDUP ABILIO PAULO - CRICIUMA	DOCENCIA\PROFESSOR	CRICIUMA
0339340-2-03	CECILIA TOMAZIA NAU AVILA	754	754000211050 - EEB FRANCISCO EBERHARDT - JOINVILLE	APOIO TECNICO\ASSISTENTE TECNICO PEDAGOGICO	JOINVILLE
0343455-9-04	CLEONICE DE FATIMA ALVES DA SILVA	754	754000211560 - EEB NEREU RAMOS - ITAPOA	APOIO TECNICO\ASSISTENTE TECNICO PEDAGOGICO	ITAPOA
0363374-8-02	ELIZABETH MEDEIROS	752	752000119400 - EEF PROF LAPAGESSE - CRICIUMA	APOIO TECNICO\ASSISTENTE TECNICO PEDAGOGICO	CRICIUMA
0214802-1-05	SIRLEI DE FATIMA GRESELE	758	758000427490 - EEB IRMA WIENFRIDA - CATANDUVAS	APOIO TECNICO\ASSISTENTE TECNICO PEDAGOGICO	CATANDUVAS
0665229-8-02	TANISE CASSOL	776	776000559560 - EEB RODRIGUES ALVES - SAUDADES	DOCENCIA\PROFESSOR	SAUDADES
0331021-3-03	VALDINEIA BOTEGAL	802	802000741600 - EEB JOSEFINA CALDEIRA DE ANDRADE - VIDEIRA	APOIO TECNICO\ASSISTENTE TECNICO PEDAGOGICO	VIDEIRA

MARCOS VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO.

Cod. Mat.: 665353